



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE
CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 5 - Edição Nº 397 de 12 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=113



Página(s) 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 397 de 12 de Fevereiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL: /2021

DECRETO Nº. 172 / 2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 397 de 12 de Fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO Nº. 172 / 2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 172 / 2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a intensificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, bem como o Art. 198, que estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida no Estado do Ceará pelo Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia da COVID - 19;

CONSIDERANDO que os números da doença inspiram cuidado e atenção, sempre preciso reforçar as medidas de isolamento social para combater o descontrole da proliferação do vírus, pensando em manter a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;

CONSIDERANDO o atual cenário da COVID-19 no município de Pereiro aumentou de maneira a gerar preocupação, sendo ainda um município que não dispõe de UTI.

CONSIDERANDO que o município possui fronteiras com municípios do Rio Grande do Norte, o qual relatam intensos casos da COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao Decreto Estadual nº 33.913 de 30 de Janeiro de 2021 que submete os municípios das Regiões de Saúde Norte, do Sertão Central, do Litoral Leste/Jaguaribe e do Cariri que retroagem a Fase 4, a partir do dia 13 a 21 de fevereiro:

I - Ficam autorizados o funcionamento e atendimento presencial em restaurantes e serviços de alimentação, quiosques, conveniências, no horário de 06hs as 20hs de segunda a sexta, sendo que aos sábados e domingos das 6hs às 15hs.

II - Ficam vedados o funcionamento de bares e clubes, salvo no último caso, para atividades previstas no inciso X, do §4º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.737 de 12 de setembro de 2020.

III - Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em espaço público, devendo as mesas e cadeiras ficarem restritas ao espaço físico do estabelecimento, sem a ocupação de calçadas, praças, ruas ou bens públicos afins.

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=113





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 397 de 12 de Fevereiro de 2021

Art. 2º - Em caso de necessidade, fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, a tomar medidas necessárias ao controle de tráfego de pessoas nas fronteiras entre os municípios vizinhos, podendo inclusive restringir o acesso a moradores, prestadores de serviços, servidores públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até o dia 21 de fevereiro de 2021, revogando o II, do art. 1º do Decreto Municipal nº 169/2021.

Pereiro, 12 de fevereiro de 2021.

Raimundo Estevam Neto - Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 397 de 12 de Fevereiro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal



Jose Alves Rodrigues Junior
Secretaria Municipal de Agricultura



Carlos Bruno de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Vitor Moura Benevides
Secretaria Municipal de Obras e
Urbanismo



Regina Célia de Aquino Costa
Secretaria Municipal do Trabalho e
assistência Social



Francisco Reginei dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças



Alcides Leite da Silva Neto
Secretaria Municipal de Educação e
Desporto



Joelma Marcia Nogueira de Sousa
Secretaria Municipal de Administração



Luciano Martins Santos
Gabinete do Prefeito



Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=113

